



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

**PREÂMBULO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição e renovação de licenças da empresa Microsoft, com serviço de *Software Assurance*, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL**

R\$ 2.321.263,88 (dois milhões trezentos e vinte um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

Conforme ANEXO III – Termo de Referência

**4. REGISTRO DE PREÇOS**

SIM

**5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

NÃO

**6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**

SIM (PRODUTOS ESPECÍFICOS DO FABRICANTE MICROSOFT)

**7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR LOTE

**8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

(Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme manifestação constante no item 3.7.3.1. do Termo de Referência – ANEXO III)

**9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

A partir de 20/11/2020 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 02/12/2020 HORA: 09:00

**9.4 MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:**

Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.

**10. UNIDADE SOLICITANTE**

Diretoria de Tecnologia da Informação

**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

003.0.11064/2020

**12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO REGISTRO**

O registro de preços visa o atendimento de demandas em **Salvador – Bahia**.

**13. ANEXO(S) AO EDITAL:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS  
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

**14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

**ENDEREÇO:** Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes). **TELEFONE:** (71) 3103-0561. **E-MAIL:** [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Pregoeiro(a) Oficial: Fernanda Valentim.

Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na **PARTE V deste Edital - SEÇÃO I**.



## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3** O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico 0800-978-9001 ou através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.1** O acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**2.1.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**3.1** As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4. Não serão aplicáveis ao certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e as empresas de pequeno porte, haja vista a manifestação técnica, e documentação probatória correlatada, acerca da **inexistência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participar da disputa**, isto é, capazes de cumprir o requisito técnico de participação na licitação constante no item 10.2.2 do Termo de Referência – ANEXO III.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005; ‘

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**5.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**5.2.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

**5.3** A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302;

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2 <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.

### SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços relativa a todos os lotes que pretende disputar, concomitantemente com as declarações e os documentos técnicos cabíveis, e os documentos de habilitação, todos conforme exigidos em edital.

11.1. O envio da proposta e dos documentos exigidos no edital ocorrerá digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.



**11.2.** Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

**11.2.1.** Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

**11.2.2.** Anexar, através do campo "INCLUIR ANEXO DA PROPOSTA", os documentos indicados na **PARTE II** deste edital;

**11.2.3.** Anexar, através do campo "INCLUIR ANEXO DA HABILITAÇÃO", os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

**11.2.4.** Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**11.2.4.1.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

**11.2.4.2.** A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o **item 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**11.3.** A ausência de adoção de quaisquer das ações indicadas no **item 11.2** implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

**11.4.** O eventual envio de documentação relativa à Proposta de Preços no campo relativo à Habilitação, ou vice-versa, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital (PARTES II e III) tenha sido integralmente cadastrada em sistema antes da abertura da sessão pública.

**11.5.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/fornecedores>, além de tutoriais explicativos disponíveis em: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_eletronico\\_20191202-16-28-20/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_eletronico_20191202-16-28-20/html/demo_7.html) e [https://www.youtube.com/playlist?list=PLCDO8oMmhbukLSjSdNY\\_JN5xoqvNZckW](https://www.youtube.com/playlist?list=PLCDO8oMmhbukLSjSdNY_JN5xoqvNZckW).

**12.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta, as declarações, os documentos técnicos e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**12.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**13.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**14.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.1** O envio irregular ou incompleto das documentações exigidas implicará na **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante, de acordo com a documentação abrangida na irregularidade/pendência verificada quando da análise oportuna pelo(a) pregoeiro(a), resguardado o quanto disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos lotes quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

1.1. Para disputas por lote, deverá a licitante realizar oferta para todos os itens abrangidos pelo grupo (lote).

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá consignar **todos** os dados exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação (fornecimento de bens ou prestação de serviços), incluindo o campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato e ata de registro de preços, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

4.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através do campo "INCLUIR ANEXO DA PROPOSTA", quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

a) O documento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, de acordo com as regras e condições constantes na SEÇÃO III desta PARTE II deste edital, e preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital;

b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP** (Conselho Nacional do Ministério Público);

c) **DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE MICROSOFT, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE SE ENQUADRA COMO GOVERNMENT PARTNER (GP)** - Parceiro oficial Microsoft habilitado para atuar no segmento público;

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

### SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CORRELATOS



**8. A PROPOSTA DE PREÇOS (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital)** deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações **técnicas** descritas e/ou exigidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital, relativamente aos itens ou lotes ofertados (conforme o caso);
- b) indicação de *part numbers*, quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles cadastrados em sistema; e
- c) assinatura pelo representante legal da licitante (sócio ou procurador).

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2** **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);
- c) com indicativo de alternativa(s) de modelo (*part number*), marca (fabricante Microsoft) e/ou de preço;
- d) que contenham indicativo de modelo e/ou fabricante **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico, ou ainda **divergentes** daqueles exigidos no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.3** Considerar-se-á **não apresentada** a proposta sem assinatura ou assinada por pessoa sem legitimidade.

**8.4** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.5** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.6** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.6.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**8.7** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**8.7.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**8.8** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**8.8.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**9. A DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (cláusula 5, “b”, da Seção II desta Parte do Edital)** deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:



**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA** e, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**9.1** Considerar-se-á **não apresentada** a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim a que não contenha o **conteúdo declaratório** requerido no modelo.

**10. O DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE MICROSOFT** (cláusula 5, “c”, da Seção II desta Parte do Edital), deverá ser capaz de comprovar que a licitante se enquadra como *Government Partner* (GP), isto é, parceiro oficial Microsoft habilitado para comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos.

**10.1** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação de declaração, carta oficial ou página de site oficial do fabricante Microsoft.





## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através do campo “INCLUIR ANEXO DA HABILITAÇÃO”, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (antes da abertura da sessão pública):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:

c.1) Atestado(s) de capacidade técnica;

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na Seção II desta PARTE III do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta PARTE III do Edital, implicarão na inabilitação da licitante.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital):

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, sob pena de serem considerados **não apresentados** os documentos subscritos pelo(a) procurador(a).

4.2 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a)**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica encaminhado, sob pena de serem considerados **não apresentados** os documentos subscritos pelo(a) sócio(a).

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital):



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital):

### a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão:

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado, **que comprove(m) que a licitante tenha fornecido licenças da mesma natureza do objeto.**

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado; indicação das licenças fornecidas, com os respectivos quantitativos; e período de vigência dos licenciamentos.

a.1.2) Os atestados deverão, preferencialmente, ser apresentados de acordo com o modelo constante do ANEXO II a este instrumento.

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital):

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura da ata de registro de preços, indicado na **PARTE V** deste edital.

**9.** Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**10.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**11.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**11.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**11.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**12.** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

**a) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.1** Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da SEÇÃO II desta PARTE III), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, sob pena de inabilitação.

**12.2** Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



## PARTE IV – DA AMOSTRA

1. **NÃO** será exigida apresentação de **AMOSTRA(S)** para a presente licitação.



## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante (pessoa física) ou pelo seu representante legal (pessoa jurídica), e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante (pessoa física) ou pelo seu representante legal (pessoa jurídica), e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

---

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

---

---

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

---

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

**7.1.** Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital.

**7.1.1** Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto ou que divirjam das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO III** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO IV** a este edital.

**7.1.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

**7.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

**8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.2** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

---

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

---

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

**9.2.1.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.2.2.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.



**9.2.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**9.3** Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

**13.1** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.1.1** Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

**14.** Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

**14.1.** Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**16.** Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).



16.1 Não será aplicada à presente licitação a hipótese de **empate ficto**, haja vista a manifestação técnica, e documentação probatória correlatada, acerca da inexistência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a cumprir os requisitos técnicos de participação na licitação constantes no item 10.2.2 do Termo de Referência – ANEXO III.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, de:

a) **Proposta de preços ajustada**, adequada ao último lance ofertado ou negociado, o que for menor;

b) **Declaração de autenticidade**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

17.1 A proposta de preços ajustada deverá obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

17.2 **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.2.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.3 Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.4 A Declaração de autenticidade deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<b>DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE</b>
Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº_____, inscrito no CPF nº._____, residente e domiciliado na(o)_____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório <b>Pregão Eletrônico nº _____/_____,</b> são autênticas e condizem com os documentos originais.
Salvador, ____ de _____ de 20____.
_____ <b>NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL</b>

17.4.1 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim a que não contenha o **conteúdo declaratório** requerido no modelo.

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

19. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, ou que deixar de enviar quaisquer dos documentos exigidos pelo(a) pregoeiro(a), será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

20. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO





---

### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

---

21. Recebida a proposta ajustada, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

22. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

23. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

**23.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

**23.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

**23.3** Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

24. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, caso necessário, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

---

### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso), e emitirá o Certificado de Registro (SIMPAS ou SICAF) das empresas cadastradas.

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**25.2** Constituem meios legais de prova a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

---

### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação apresentada, respeitada a isonomia entre os participantes.

- 27.1** Não será cabível diligência para suprir a **ausência de apresentação da documentação que deveria ter sido remetida antes da abertura da sessão pública**, conforme listagens indicadas nas **PARTES II e III** deste edital, tanto no que tange à proposta quanto à documentação de habilitação. Deste modo, **somente** será admitido diligenciar dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação apresentada, com a finalidade de confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, nos termos acima indicados.
- 27.2** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.
- 27.2.1** Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.
- 27.2.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail supra indicado.
- 27.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observada(s) a(s) ressalva(s) indicada(s) neste edital.
- 28.** Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços e/ou habilitação, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.
- 28.1** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.
- 28.1.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 28.1.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- 28.2** Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.
- 28.2.1** Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.
- 28.2.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não exige o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.
- 28.3** É facultado à Administração **promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, a englobar a análise de **atestados** junto aos respectivos emissores.
- 29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências (**itens 24 a 28, acima**), a sessão **poderá ser suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante aviso mediante mensagem em chat.
- 29.1** Na hipótese de **suspensão** para a realização de diligência, o(a) pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante **após a suspensão da sessão**, esta será solicitada através de convocação via chat de mensagens e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.
- 30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.
- 30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).



**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

**32.** A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

**33.** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

**34.** Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

**35.** Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**35.1** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

**36.** Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

**37.** Em se tratando de licitação para o registro de preços, comporão **cadastro complementar** as licitantes que, ao final da etapa de lances, tenham ofertados preços dentro dos limites referenciais estabelecidos no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

**37.1** A indicação das empresas constará no documento anexo à ata da sessão denominado **Visualização de Propostas**, respeitada a disposição do item **36.1.2**, a seguir.

**37.2** O(a) pregoeiro(a) franqueará às licitantes a oportunidade de, no prazo de **10 (dez) minutos** contados da convocação, se manifestarem pela exclusão de sua oferta do cadastro complementar, via mensagem no chat do sistema eletrônico.

**37.3.** O cadastro complementar visará atender a eventual hipótese de ser necessária a substituição do fornecedor originário - detentor do preço registrado, e somente ocorrerá caso reste infrutífera a utilização do **cadastro de reserva**, composto conforme **item 46.1** da **SEÇÃO VI** desta **PARTE V** do edital.

#### SEÇÃO V – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**38.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).



**38.1** A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

**38.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

**39.** A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**40.** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo.

**40.2.** O requerimento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da postulante, e atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação do postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal, caso não tenha havido a respectiva apresentação em fase licitatória anterior;
- d) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

**40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

**41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.1** Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

**42.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

**43.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

**44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

**45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.



46. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

46.1 Homologada a licitação, a Autoridade Competente franqueará às licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, a oportunidade de compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

46.1.1 Integrarão o cadastro as licitantes que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da convocação, manifestarem via sistema a concordância em cotar o(s) objeto(s) com preços iguais aos da licitante vencedora.

46.1.2 Havendo mais de uma licitante na situação acima indicada, a formação do cadastro deverá observar a sequência da classificação do certame.

46.1.3 O cadastro será formalizado através da **ata de cadastro de reserva**, obtida a partir do sistema eletrônico utilizado.

46.1.4 A aferição da regularidade das propostas e dos documentos de habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerá na hipótese de a Administração necessitar fazer uso do cadastro.

46.1.5 A opção da licitante em compor o cadastro de reserva automaticamente a excluirá do cadastro complementar previsto no **item 36.1** desta **PARTE V** do edital.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## SEÇÃO VII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de ata de registro de preços**, nos termos do Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

48.1 A convocação ocorrerá mediante publicação em Diário Oficial e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da convocação, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, medi ante requerimento fundamentado da adjudicatária.

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar a ata em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via da ata para o endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/2005, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/2005.



**48.1.4** Equipara-se à recusa prevista no **item 48.1.3** a circunstância da adjudicatária do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

**48.2** Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar o registro de preços em igual prazo e praticando o mesmo preço proposto pela primeira classificada. Para tanto, serão adotados os mesmos critérios e condições exigidos neste instrumento convocatório.

**48.2.1** A convocação será realizada mediante publicidade em Diário Oficial e envio de comunicação eletrônica ao e-mail informado pela(s) licitante(s) em sessão pública ou, na falta deste, ao e-mail constante no CRC/SAEB ou SICAF, se houver.

**48.2.1.1** A licitante convocada deverá encaminhar, no prazo consignado, a proposta de preços ajustada ao(s) valor(es) registrado(s), a qual será analisada em conjunto com os documentos exigidos nas **PARTES II e III** do edital.

**48.2.1.1.1** A proposta ajustada deverá ser enviada para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), preferencialmente através de arquivo compactado.

**48.2.1.1.2** Em sendo necessária a apresentação de amostra, o cumprimento desta exigência obedecerá aos mesmos regramentos e condições previstos originariamente para a licitação.

**48.2.1.2** Recebida a documentação e a amostra (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas exigidas, além de aferir a regularidade dos documentos de habilitação, como condições para a subscrição do registro de preços.

**48.2.1.3** Caso a licitante cadastrada não possua as condições de habilitação exigidas, ou sua proposta não atenda às especificações técnicas mínimas requeridas, aquela decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação.

**48.2.2** Caso a(s) licitante(s) cadastrada(s) não atenda à convocação no prazo determinado, decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das eventuais providências sancionatórias cabíveis, nos termos do **item 48.1.3**.

**48.2.3** Na hipótese de restar infrutífera a utilização do cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cujos preços ofertados tenham sido cadastrados de modo subsidiário, conforme **item 36.1** desta **PARTE V** do edital.

**48.2.3.1** Adotar-se-á, em tal hipótese, o mesmo procedimento definido no **item 48.2.1 e seus subitens**, acima.

**48.3** Aplicam-se as disposições previstas no **item 48.2**, no que couber, na hipótese de o fornecedor subscritor da ata de registro de preços não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.

**49. NÃO** será admitida a **adesão** à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**50.** Na hipótese de realização de **futuras contratações** conforme os preços registrados, o fornecedor detentor do registro será **convocado para assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

**50.1** A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

**50.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

**50.1.2** Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, a Administração observará aos ditames previstos no **item 48.2**.

**50.1.3** Aplicam-se à assinatura do contrato os regramentos constantes no **item 48.1.2** e seus subitens.



**50.2** Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**51.** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III, na Ata de Registro de Preços – ANEXO V e na minuta de contrato – ANEXO VI.

**51.1.** Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO VIII – DAS SANÇÕES

**52.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**52.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**53.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**54.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**55. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**56. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**57. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**58. DO DESCREDECENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**59. DA MULTA:**

**59.1** A recusa à assinatura do contrato pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**59.1.1** No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.



**59.1.2** Equipara-se à recusa prevista no **item 59.1.1** a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**59.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**60.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

## SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**61.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**62.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**63.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**63.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**63.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**64.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**65.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

**65.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**65.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**66.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**67.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**67.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**68.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**69.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.





**70.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**71.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**72.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	E-MAIL:	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>							
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE ÚNICO							
1	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Renovação de SA)	AAA-03790	Microsoft	Unidade	1000		
2	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA (Renovação de SA)	AAA-30385	Microsoft	Unidade	32		
3	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA (Renovação de SA)	AAA-12599	Microsoft	Unidade	14		
4	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA (Renovação de SA)	AAA-03758	Microsoft	Unidade	2		
5	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Aquisição com SA)	AAA-03788	Microsoft	Unidade	1000		
6	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA (Aquisição com SA)	AAA-30380	Microsoft	Unidade	40		
7	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA (Aquisição com SA)	AAA-12594	Microsoft	Unidade	4		



PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
8	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA (Aquisição com SA)	AAA-03757	Microsoft	Unidade	10		
VALOR TOTAL PARA O LOTE							

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Registro de preços válido para 12 meses.
- Prazo de entrega (disponibilização das licenças): 15 dias.
- Licenciamento por 36 (trinta e seis) meses.
- Garantia do Fabricante durante todo o período de licenciamento.
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e nas Especificações Técnicas Detalhadas – ANEXO IV.
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO I

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador**), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF**

MODELO II

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO DE BENS**

A Empresa \_\_\_\_ (ATESTANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_ (LICITANTE) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, forneceu a esta instituição as licenças abaixo referidas, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de licenciamento

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Introdução

1.1. O presente Termo de Referência (TR), com seus anexos, tem por objetivo detalhar os requisitos e condições, bem como, fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório de Registro de Preços para renovação e aquisição licenças de software da empresa Microsoft com serviço de *Software Assurance*, para o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) por 36 meses.

#### 2. Definição do Objeto

2.1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na renovação e aquisição de licenças, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Tabela de lote, itens, descrição e quantidades:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	UNIDADE	CATSER	QTDE ESTIMADA
1	1	AAA-03790	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	1000
1	2	AAA-30385	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	32
1	3	AAA-12599	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	14
1	4	AAA-03758	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	2
1	5	AAA-03788	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	1000
1	6	AAA-30380	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	40
1	7	AAA-12594	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	4
1	8	AAA-03757	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	10

2.3. O detalhamento e as especificações técnicas referentes aos itens da tabela acima encontram-se no anexo “Anexo VII-a – Especificações técnicas detalhadas” desse Termo de Referência.

2.4. O CATSER é o mais próximo da especificação solicitada, portanto deve prevalecer a especificação contida no anexo “Anexo VII-a – Especificações técnicas detalhadas” desse Termo de Referência.

#### 3. Fundamentação da contratação

##### 3.1. Motivação

3.1.1. O apoio das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é fundamental para o cumprimento das atribuições do MPBA, especialmente no que tange ao alcance de eficiência e efetividade nas suas ações. Considerando a necessidade de salvaguarda das informações e o suporte adequado às licenças de software, indispensáveis para o cumprimento das atribuições regimentais do MPBA, a proposta desta contratação é a manutenção e aquisição do direito de atualização e o acesso às versões mais recentes



dos softwares utilizados em toda organização, em especial, a DTI, a fim de garantir upgrade, correções de bugs e atualizações de segurança para os produtos adquiridos no âmbito da plataforma Microsoft.

### 3.2. Objetivos

- 3.2.1. Obtenção de suporte técnico e direito de atualização das licenças já adquiridas pelo MPBA e aquisição de novas licenças com Software Assurance.

### 3.3. Benefícios

- 3.3.1. Disponibilidade de suporte técnico diretamente pelo fabricante.
- 3.3.2. Disponibilização de atualizações de segurança disponibilizada pelo fabricante.
- 3.3.3. Disponibilização de softwares mais modernos e adequados ao ambiente corporativo.

### 3.4. Alinhamento Estratégico

- 3.4.1. A aquisição está alinhada com o Plano Estratégico do MPBA 2011-2023, especificamente na iniciativa “17.1.3 – Elaborar e implementar programa visando ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento, o processamento, o armazenamento e a segurança dos serviços de TI”.

### 3.5. Justificativa

- 3.5.1. Atualmente a plataforma Microsoft continua sendo a base dos softwares utilizados pelo MPBA. Os serviços de suporte técnico e direito de atualização dos softwares descritos neste documento precisam ser renovados, a fim de garantir a segurança e a alta disponibilidade dos serviços prestados por este MP. Além disso, o número de algumas licenças precisa ser ampliado para suportar as demandas atuais de software

- 3.5.2. A possível substituição dessa plataforma neste momento traria não só um alto custo de treinamento para todos os servidores do MPBA e da equipe técnica como também acarretaria queda na produtividade durante o período de adaptação, correndo inclusive o risco de descontinuidade dos serviços devido a paralisações nos serviços de infraestrutura de rede.

### 3.6. Natureza do Objeto

- 3.6.1. O objeto desta contratação possui características comuns e usuais encontrados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos na especificação dos respectivos produtos e identificados pelos correspondentes *part numbers*.

### 3.7. Parcelamento, Lote Único e Adjudicação do Objeto

- 3.7.1. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo menor preço global, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

- 3.7.1.1. Embora o parcelamento do objeto seja, em teoria, possível, posto que cada tipo de serviço ofertado pode ser contratado com uma empresa diferente, ele não se apresenta vantajoso em função do custo administrativo de gestão e a coexistência de múltiplos contratos.

- 3.7.2. Cabe ressaltar que o produto a ser comercializado é de propriedade da Microsoft e dela depende o seu fornecimento. Para garantir ao MPBA a possibilidade de correção de problemas que podem vir a ocorrer durante a utilização dos softwares e facilitar a implantação e gestão dos itens contratados, é necessária a existência de um vínculo formal entre a empresa contratada e a fabricante Microsoft que garanta estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação, na modalidade de licenciamento por volume para instituições governamentais.

- 3.7.3. No setor público, o modelo de atuação do fabricante Microsoft é indireto, através de revendas credenciadas. Portanto, é necessário que a empresa contratada faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por volume *Enterprise Agreement Subscription (EAS)*, sendo considerado um *Large Solution Partners (LSP)*.

- 3.7.3.1. Após consulta realizada ao fabricante, foi verificado que não existe revenda credenciada do tipo EPP e Microempresa para o objeto. Portanto não será aplicada a lei de reserva.

- 3.7.4. Além disso, segundo à Microsoft, por tratar-se de licenciamento específico, ela tem seus próprios padrões e modelos de contrato que os clientes devem assinar e cumprir para a utilização de seus produtos. Como as normas brasileiras proíbem a assinatura de contrato pela Administração Pública com quem não participou da licitação, a Microsoft criou o credenciamento de parceiros conhecido como *Government Partners (GP)*, que habilita as revendas a assinar contratos nos modelos propostos pelas instituições públicas e o *Government Integrator Agreement (GIA)*, sem a necessidade de que o contrato também seja



assinado pela Microsoft. Assim, a instituição pública contratante fica desobrigada a assinar os documentos contratuais junto à Microsoft. Nos demais casos envolvendo empresas privadas como contratantes, os contratos são tripartite (contratante, empresa parceira e Microsoft). Maiores detalhes estão disponíveis no “Anexo VII-g – Parceiros LSP e GP Microsoft”, retirado do site do fabricante no endereço “<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>”.

#### 4. Requisitos da solução

4.1. O escopo desse registro de preços envolverá os seguintes elementos:

- 4.1.1. Serviço de Renovação de Software Assurance por 36 meses;
- 4.1.2. Fornecimento de Licenças Adicionais com Software Assurance por 36 meses;

4.2. Todos os componentes, ações, atividades, serviços, etc., que especificam os elementos acima estão descritas detalhadamente no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”, anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

#### 5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens

##### 5.1. Modelo Proposto

- 5.1.1. A atual contratação trata-se, essencialmente, de serviços de renovação de SA e aquisição de software com serviço de atualização e suporte SA(Software Assurance) por 36 meses.
- 5.1.2. A forma de fornecimento será sob demanda e por preço unitário.

##### 5.2. Adequação do Ambiente

5.2.1. Para a execução dos serviços contratados não será necessária qualquer adequação do ambiente.

##### 5.3. Prazo de Vigência

- 5.3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
- 5.3.2. Será necessária a realização de contrato específico entre as partes, para o fornecimento dos itens 1 a 8 Lote Único.
- 5.3.3. O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
  - 5.3.3.1. O prazo de vigência definido no item anterior para esta contratação foi calculado para incluir os prazos de execução, recebimento, pagamento, bem como da efetiva prestação do serviço de suporte técnico e garantia que exigirão interações diretas com o CONTRATADO na ocorrência de eventuais problemas com os softwares e ações do mesmo para solucioná-los.

##### 5.4. Adesão à ARP

5.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

##### 5.5. Garantia Financeira Contratual

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia financeira de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

##### 5.6. Garantia e Suporte Técnico

5.6.1. As condições de garantia e assistência técnica estão detalhadas no anexo “Anexo VII-a – Especificações técnicas detalhadas” desse Termo de Referência.

##### 5.7. Prazos de Fornecimento

- 5.7.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a autorização de fornecimento de licenças e/ou serviços.
- 5.7.2. **Fornecimento de Licenças (de Software e de Serviço de Renovação de SA):** o prazo para disponibilização das licenças de software e serviço de renovação de SA previstas neste Termo de Referência e seus anexos é de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa CONTRATADA.
  - 5.7.2.1. A CONTRATADA deverá informar por e-mail para [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br) que as licenças adquiridas estão ativas e devidamente licenciadas em nome da CONTRATANTE no portal do fabricante *Microsoft*.



- 5.7.2.2. O período do licenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da disponibilização das licenças, conforme certificado pelo CONTRATANTE.
- 5.7.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo MPBA para entrega da solução.
- 5.7.4. A efetivação e aceite de quaisquer serviços só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.
- 5.7.5. Todas as tarefas administrativas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial mediante autorização do CONTRATANTE.
- 5.8. Recebimento provisório e definitivo
- 5.8.1. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega das licenças e serviços, mediante o documento “Termo de Aceite Provisório” ou atestado em nota fiscal, não configurando aceite definitivo. Qualquer integrante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) poderá assinar o termo de aceite provisório.
- 5.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado no documento “Termo de Aceite Definitivo”. Os fiscais do contrato designados pelo MPBA atestarão o termo de aceite definitivo.
- 5.8.3. O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias ou com vícios ou defeitos de fabricação), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 5.8.4. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, ficará o contratado obrigado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo MPBA, a:
- 5.8.4.1. Substituir integralmente licenças e/ou serviços, conforme indicações do MPBA, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;
- 5.8.4.2. Promover a entrega integral ou complementação das licenças e serviços, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades.
- 5.9. Do reajustamento dos preços
- 5.9.1. Em caso de reajuste de preços, deverá ser aplicado o INPC/IBGE, como índice oficial para cálculo da variação de preços.
- 5.10. Forma de Pagamento
- 5.10.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação da fatura pela CONTRATADA, instruída com necessário atesto de aceite do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal que deverá discriminar todos os software e/ou serviço(s) fornecidos, incluindo o código de identificação do produto (*part number*) junto ao fabricante.
- 5.10.1.1. O pagamento relativo dar-se-á em parcela única após o aceite definitivo pelo CONTRATANTE.
- 5.10.2. A entrega da Nota Fiscal deverá ser endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, ou por meio eletrônico no endereço de e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br).
- 5.11. Obrigações da CONTRATADA
- 5.11.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto e/ou serviço de acordo com o disposto neste termo de referência, no prazo e quantidade estabelecidos.
- 5.11.2. A CONTRATADA deverá acompanhar a ativação das licenças no portal do FABRICANTE.
- 5.11.3. A designar representante comercial e representante técnico especializado em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de empenho, ambos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA, para atendimento das solicitações, apoio e suporte à CONTRATANTE.
- 5.11.4. Informar e disponibilizar atualizações tecnológicas das licenças e/ou serviços adquiridos da tabela 2.2, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.12. Obrigações do CONTRATANTE





- 5.12.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados.
- 5.12.2. A proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 5.12.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.12.4. A comunicar a CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.
- 5.12.5. Validar, aprovar e realizar os pagamentos referentes às licenças adquiridas e serviços disponibilizados, nos termos do contrato firmado entre as partes.

6. Elementos de gestão do contrato

- 6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo pela CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, através dos servidores abaixo indicados:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestor	Yuri Gonzalez Araújo
Integrante Requisitante	José Rangel Silva Filho
Integrante Técnico	Bruno Falcón Cardoso
Integrante Administrativo	Jorge Alberto dos Santos Conceição

- 6.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores abaixo indicados pela CONTRATADA, bem como seus suplentes, após publicação no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Fiscal do Contrato (Principal)	Bruno Falcón Cardoso
Fiscal do Contrato (Suplente)	José Rangel Silva Filho

7. Estimativa de preço

- 7.1. Após pesquisa de mercado realizada, o valor global estimado estabelecido para a licitação é de R\$ 2.321.263,88 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e centavos), conforme descrições e valores discriminados a seguir:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	UNIDADE	QTDE EST.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	AAA-03790	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Renovação de SA)	UN	1000	R\$ 159,21	R\$ 159.210,00
01	02	AAA-30385	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	32	R\$ 2.502,81	R\$ 80.089,92
01	03	AAA-12599	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	14	R\$ 7.182,13	R\$ 100.549,82
01	04	AAA-03758	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	2	R\$ 52.584,26	R\$ 105.168,52
01	05	AAA-03788	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Aquisição com SA)	UN	1000	R\$ 375,26	R\$ 375.260,00
01	06	AAA-30380	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	40	R\$ 5.870,34	R\$ 234.813,60



01	07	AAA-12594	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	4	R\$ 8.238,53	R\$ 32.954,12
01	08	AAA-03757	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	10	R\$ 123.321,79	R\$ 1.233.217,90
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO:</b>						<b>R\$ 2.321.263,88</b>	

8. Dotação orçamentária

8.1. As despesas para os exercícios de 2020 correrão conforme dotação orçamentária abaixo detalhada:

CÓDIGO UO / UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DEST. REC. / FONTE	NAT. OPERAÇÃO
40601/0003	5108	9900	100/313/326/355	44.90.40
40601/0003	2002	9900	100/313/326/355	33.90.40

9. Definição de sanções administrativas

9.1. Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a fiscalização do contrato irá apurar as sanções de acordo com a legislação vigente e os termos previstos em contrato.

10. Critérios licitatórios para seleção de fornecedor

10.1. O certame deverá ser realizado na **modalidade de "Pregão"**, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **"Menor Preço Global"**.

10.2. Documentação a ser apresentada em conjunto com a proposta de preços:

10.2.1. A proposta comercial deverá incluir as descrições dos itens, quantidades, valores e respectivos *part numbers* para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.

10.2.2. Apresentar documento emitido pelo fabricante Microsoft, podendo ser declaração, carta oficial, página de site oficial do fabricante, comprovando que seja um parceiro oficial Microsoft habilitado a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos, sob pena da contratação não poder ser efetivada. Tal exigência deve-se ao fato de a participação em licitações públicas ser definida pelo fabricante conforme descrito no "Anexo VII-c - Parceiros LSP e GP Microsoft" (disponível em "<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>"), garantindo ao órgão a capacidade do contratado de registrar corretamente junto ao fabricante as licenças adquiridas e preservando os recursos públicos despendidos.

10.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras ou protótipos.

10.4. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica: conforme legislação vigente.

10.4.2. Qualificação técnica:

10.4.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido licenças da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

10.4.3. Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

10.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

10.5. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para assinatura do instrumento de ata de registro de preços e/ou contrato, contados da sua convocação pelo CONTRATANTE, podendo ocorrer em momentos distintos.

10.5.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

## ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

## 1. Composição do objeto e escopo de contratação

## 1.1. Tabela de itens, descrição e quantidades:

PART NUMBER	PRODUTO	UNIDADE	CATSER	QTDE ESTIMADA
AAA-03790	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	1000
AAA-30385	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	32
AAA-12599	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	14
AAA-03758	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	27.502(CATSER)	2
AAA-03788	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	1000
AAA-30380	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	40
AAA-12594	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	4
AAA-03757	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	27.464(CATSER)	10

## 2. Condições Gerais

- 2.1. De acordo com os *part numbers* informados, os itens podem ser considerados como nova aquisição ou renovação de *Software Assurance*.
- 2.2. Os itens devem ser fornecidos em modelo de licenciamento perpétuo, em suas versões mais atuais, com inclusão de *Software Assurance* (SA) válido para 36 (trinta e seis) meses.
- 2.3. Durante toda a validade do *Software Assurance* deverá ser permitida a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos.
- 2.4. A CONTRATADA deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento de plano de consumo dos benefícios de *Software Assurance* decorrentes da aquisição de licenças neste edital, garantindo assim o uso eficiente pelo CONTRATANTE.

## 3. Especificações Técnicas dos Itens

- 3.1. Part Number: AAA-03790, AAA-03788 – Windows Server CAL(Client Access License)
  - 3.1.1. A CAL é uma licença que dá o direito de acesso aos serviços de um servidor. A Microsoft oferece a CAL baseada em dispositivo ou baseada em usuário.
  - 3.1.2. Deverá ser fornecida a CAL de Usuário.
  - 3.1.3. O part number AAA-03790 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-03788 refere-se a aquisição da licença com SA.
- 3.2. Part Number: AAA-30385, AAA-30380 – Windows Server Datacenter
  - 3.2.1. Cada licença deve cobrir até 02 cores físicos de 01 processador
  - 3.2.2. O uso desta licença para um servidor ocorrerá em conformidade com as regras de licenciamento da Microsoft, ou seja, para cada processador de um servidor físico será licenciado a quantidade total de 2 cores deste, sendo que a quantidade mínima de cores por processador para licenciar são de 8 (oito), e a quantidade mínima de cores para licenciar um servidor é 16 (dezesesseis) cores.
  - 3.2.3. O part number AAA-30385 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-30380 refere-se a aquisição da licença com SA.
- 3.3. Part Number: AAA-12599, AAA-12594 – Visual Studio Professional Subscription com MSDN



- 3.3.1. Licença por assinatura do Visual Studio Professional.
    - 3.3.2. A assinatura deverá contemplar os benefícios do MSDN.
    - 3.3.3. Cada licença deverá ser atribuída a 01 usuário.
    - 3.3.4. O part number AAA-12599 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-12594 refere-se a aquisição da licença com SA.
  - 3.4. Part Number: AAA-03758, AAA-03757 – SQL Server Enterprise
    - 3.4.1. Cada licença deve cobrir até 02 cores físicos de 01 servidor, ou 02 processadores virtuais (vProcs) em 01 máquina virtual (VM).
    - 3.4.2. O uso desta licença para licenciar um servidor ocorrerá em conformidade com as regras de licenciamento da Microsoft, ou seja, caso o licenciamento seja atribuído a um servidor físico, para cada processador físico será licenciado a quantidade total de cores deste processador, sendo que a quantidade mínima de cores para licenciar são 04. Caso o licenciamento seja atribuído a uma máquina virtual, será licenciado a quantidade total de vProcs da VM, sendo que a quantidade mínima de vProcs para licenciar uma VM é 04 vProcs.
    - 3.4.3. O part number AAA-03758 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-03757 refere-se a aquisição da licença com SA.
4. Suporte Técnico
  - 4.1. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o descredenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.
  - 4.2. É vedada a subcontratação dos serviços por parte da Contratada. A excepcional hipótese de execução de serviços por terceiros estará limitada aos termos do item 4.1.
  - 4.3. A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis no regime 8 x 5 (oito horas e cinco dias por semana) e deverão ser informados ao CONTRATANTE.
  - 4.4. Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da CONTRATANTE.
  - 4.5. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
  - 4.6. O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:
    - 4.6.1. Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.
    - 4.6.2. Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.
    - 4.6.3. Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.
    - 4.6.4. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.



## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº **xx/2020** – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.11064/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços de **licenças de software da empresa Microsoft, com licenciamento do Software Assurance**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

**1.1.1** Consoante disposto no artigo 17, §1º do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, ficam **vedados** acréscimos nos quantitativos registrados nesta ARP, sem prejuízo da prerrogativa da Administração em acrescer os objetos contratados, conforme parágrafos do artigo 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

**1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

**1.3** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

**1.4** A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

**1.5** O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

**1.6** É **vedada** a substituição da marca do material cujo preço foi registrado. Nos casos em que o Fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será a mesma analisada pelo **MPBA** que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

**1.7** **Não** será admitida a adesão a esta ARP por outros Órgãos, conforme edital.

#### 2. DO CADASTRO DE RESERVA

**2.1** Fica estabelecido o **cadastro de reserva** da presente **ARP**, com base no art. 16 do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação originária do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme documento **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, obtido a partir do sistema eletrônico de registro de preços utilizado, e anexado ao procedimento administrativo referido no preâmbulo deste instrumento;

**2.2** Comporão o **cadastro complementar** os licitantes que, ao final da etapa de lances, tenham ofertados preços dentro dos limites referenciais estabelecidos para a licitação, conforme regras e condições estabelecidas em edital.

**2.2.1** O cadastro será formado de acordo com a ordem de classificação crescente de preços ofertados obtida durante a fase competitiva, conforme documento **VISUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS**, extraído mediante relatório do sistema eletrônico de registro de preços utilizado, anexo à Ata da sessão do certame respectivo;



**2.2.2** O cadastro complementar visará atender a eventual hipótese de ser necessária a substituição do fornecedor originário - detentor do preço registrado, e somente ocorrerá caso reste infrutífera a utilização do cadastro de reserva, composto nos termos do item 2.1;

### 3. DO PREÇO

**3.1** Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

**X**XXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX.

**3.2** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

**3.3** Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, desde que atendidas as seguintes condições:

**3.3.1** A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

**3.3.2** Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário;

**3.3.3** Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

### 4. DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o **MPBA** convocará o fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**4.1.1** Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

**4.1.2** As comprovações da convocação para assinatura do instrumento contratual poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

**4.1.3** O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para celebração do contrato, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

**4.1.4** Na hipótese de o Fornecedor convocado não atender à convocação, no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar as licitantes que compõem o cadastro de reserva e propor a efetivação da contratação pelo preço do fornecedor originário, conforme regras e condições definidas em edital;

**4.1.4.1** Restando infrutífera a utilização do cadastro de reserva, o **MPBA** poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro complementar, para que seja efetivada a contratação pelos preços por aquelas propostos e registrados ao final do certame;

**4.1.5** Equipara-se à recusa prevista no item 4.1.4 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de emissão ou recebimento do empenho;



**4.1.6** As providências adotadas pelo **MPBA** quanto à utilização dos cadastros de reserva e/ou complementar ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, e nas demais legislações cabíveis, ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

**4.1.6.1** Sujeitar-se-ão igualmente às penalidades cabíveis os integrantes do cadastro de reserva e/ou do cadastro complementar, que, convocados para o fornecimento, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

**4.2** As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/2005, inclusive quanto aos prazos de vigência;

## **5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1** Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 19.252/2019, a revisão dos preços registrados poderá ser realizada em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**5.1.1** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

**5.2** Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MPBA** convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a **redução** dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1** A definição do novo preço de referência será realizada pelo **MPBA**, a partir de tabela de preços referenciais do Estado da Bahia ou, na ausência desta, através de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

**5.2.2** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se presente mais de um interessado.

**5.2.3.1** Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão.

**5.3** Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

**5.3.1** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**5.3.1.1** Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.3.1.2** Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

**5.3.2** Na hipótese do **item 5.3.1.1**, o **MPBA** poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

**5.3.2.1** Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

**5.3.2.2** Não havendo interessados na manutenção do preço, o **MPBA** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de



negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

**5.3.2.2.1** Constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

**5.3.2.2.2** Majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

**5.3.2.2.3** Existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

**5.3.2.3** No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

**5.3.2.4** O preço resultante da negociação não poderá ser incompatível com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou constantes da tabela de preços referenciais do Estado da Bahia.

## 6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

**6.1.1** Por iniciativa do **MPBA**, em razão de interesse público fundamentado;

**6.1.2** Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

**6.1.3** Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo **MPBA**;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

**6.2** O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no **item 6.1.3** será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa, e ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis ao Fornecedor;

**6.2.1** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia (ou outro equivalente), considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

**6.3** Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

## 7. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.1** Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

## 8. DO FORO





8.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, xx de xxx de 202x.

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**FORNECEDOR**  
**Nome**  
**Cargo**



APENSO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <b>XX/201X</b> - SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA EMPRESA MICROSOFT, COM LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ASSURANCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE ÚNICO					
Item	Especificações mínimas	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	Licença para WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-03790);	un	1000		
2	Licença para WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-30385);	un	32		
3	Licença para VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-12599);	un	14		
4	Licença para SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-03758);	un	2		
5	Licença para WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-03788);	un	1000		
6	Licença para WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-30380);	un	40		
7	Licença para VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-12594);	un	4		
8	Licença para SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-03757);	un	10		



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2020 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu/sua **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **xxxx/2020**, protocolado sob o nº 003.0.11064/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato aquisição de licenças Microsoft, com serviços do software Assurance, bem como renovação dos serviços de software Assurance em licenças pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com especificações constantes deste instrumento.

1.2 Compõem o objeto contratual os seguintes itens:

*(adaptar conforme cada pedido de saque da Ata de Registro de preços)*

1.2.1 Licença para WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-03790);

1.2.2 Licença para WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-30385);

1.2.3 Licença para VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-12599);

1.2.4 Licença para SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-03758);

1.2.5 Licença para WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-03788);

1.2.6 Licença para WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-30380);

1.2.7 Licença para VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-12594);

1.2.8 Licença para SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-03757);

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com suporte técnico, licenciamento e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização das licenças que compõem o objeto deste instrumento, com a respectiva renovação do Software Assurance, quando cabível, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.2 A **CONTRATADA** deverá informar, através do e-mail [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br), que as licenças estão ativas e devidamente registradas em nome do **CONTRATANTE** no portal do fabricante Microsoft;

2.3 O período do licenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da efetiva disponibilização das licenças, conforme atestado pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Todas as tarefas administrativas relativas à execução do objeto contratual se desenvolverão, em regra, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h;

2.5 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.5.1 O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens ou licenças, mediante o documento “Termo de Aceite Provisório” ou atestado em nota fiscal, não configurando aceite definitivo.

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**:

2.6.1.1 Sanar integralmente os vícios do objeto, conforme indicações do **CONTRATANTE**, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;

2.6.1.2 Promover a entrega integral ou complementação do objeto, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades.

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.7.1 O objeto será definitivamente recebido no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento provisório, nos termos definidos neste instrumento;

2.7.2 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 284/2019-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.601.0003	100/313/326/355	2002/5108	9900	33.90.40/40.90.40

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1 Os valores unitários para os itens objeto deste instrumento são:  
(adaptar conforme cada pedido de saque da Ata de Registro de preços)

Item	Descrição	Valor Unitário em R\$	Quantidade	Valor Total em R\$
01	Licença para WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-03790);	xxx	xxx	xxx
02	Licença para WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-30385);	xxx	xxx	xxx
03	Licença para VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-12599);	xxx	xxx	xxx
04	Licença para SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Renovação de Software Assurance) (part number AAA-03758);	xxx	xxx	xxx
05	Licença para WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-03788);	xxx	xxx	xxx
06	Licença para WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-30380);	xxx	xxx	xxx
07	Licença para VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-12594);	xxx	xxx	xxx
08	Licença para SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE AS (Aquisição com Software Assurance) (part number AAA-03757);	xxx	xxx	xxx

4.2 O valor global do contrato é R\$ xxx,xxx(xxxxxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS



6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal, certidões cabíveis e a comprovação do registro dos licenciamentos junto ao Fabricante;

6.1.1 A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços disponibilizados e os códigos de identificação dos produtos junto ao fabricante (part numbers);

6.1.2 A entrega da Nota Fiscal se dará na Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, em horário compreendido entre as 08:00h e 18:00h de dias úteis, ou por meio eletrônico no endereço de e-mail [Id-cit@mpba.mp.br](mailto:Id-cit@mpba.mp.br) ;

6.1.3 Toda a documentação deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação completa da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos neste instrumento são irrevogáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do presente contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com suporte técnico por todo o período do licenciamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, nos termos e condições a seguir especificadas:

9.2 O serviço de suporte técnico será prestado a fim de manter os softwares licenciados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o MPBA e deve ser prestado diretamente pelo fabricante por intermédio da **CONTRATADA** ou por empresa designada pelo fabricante, durante o período de vigência do contrato;

9.3 A abertura de chamados para a Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis no regime 8 x 5 (oito horas e cinco dias por semana) e deverão ser informados ao **CONTRATANTE**;



9.4 Após o início do atendimento técnico, a **CONTRATADA** só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da **CONTRATANTE**;

9.5 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da **CONTRATADA** deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;

9.6 O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:

9.6.1 Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.

9.6.2 Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.

9.6.3 Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.

9.6.4 Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.1.1 A subcontratação parcial do objeto fica restrita à hipótese prevista no **item 9.2** deste instrumento;

10.2 Acompanhar a ativação das licenças no portal do fabricante;

10.3 Informar e disponibilizar as atualizações tecnológicas das licenças objeto deste instrumento, até o final do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**;

10.5 Designar representante comercial e representante técnico especializado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão do empenho, ambos pertencentes ao quadro próprio da **CONTRATADA**, para atendimento de solicitações, apoio e suporte ao **CONTRATANTE**;

10.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues e implantados os bens objeto deste Contrato;

10.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



10.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.14 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Fornecer acesso aos ambientes para implantação dos softwares.

11.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;





12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

12.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 36 (trinta e seis) meses de licenciamento/atualização contratado;

12.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.6**;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

14.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvem com a principal:

14.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

14.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

16.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Empresa**  
**Representante legal**  
Cargo

APENSO I

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONTRATUAIS**

1.1 Composição do objeto e escopo de contratação:

PART NUMBER	PRODUTO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA
AAA-03790	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Renovação de SA)	UN	1000
AAA-30385	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	32
AAA-12599	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	14
AAA-03758	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Renovação de SA)	UN	2
AAA-03788	WINDOWS SERVER PER USER CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE(Aquisição com SA)	UN	1000
AAA-30380	WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	40
AAA-12594	VISUAL STUDIO PROFESSIONAL SUB(MSDN) PER USER SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	4
AAA-03757	SQL SERVER ENTERPRISE PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE SA(Aquisição com SA)	UN	10

2. Condições Gerais

2.1 De acordo com os part numbers informados, os itens podem ser considerados como nova aquisição ou renovação de Software Assurance.

2.2 Os itens devem ser fornecidos em modelo de licenciamento perpétuo, em suas versões mais atuais, com inclusão de Software Assurance (SA) válido para 36 (trinta e seis) meses.

2.3 Durante toda a validade do Software Assurance deverá ser permitida a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos.

2.4 A **CONTRATADA** deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato de Licenciamento, responsável pela elaboração e acompanhamento de plano de consumo dos benefícios de Software Assurance decorrentes da aquisição de licenças neste edital, garantindo assim o uso eficiente pelo **CONTRATANTE**.

3. Especificações Técnicas dos Itens

3.1 Part Number: AAA-03790, AAA-03788 – Windows Server CAL(Client Access License)

3.1.1 A CAL é uma licença que dá o direito de acesso aos serviços de um servidor. A Microsoft oferece a CAL baseada em dispositivo ou baseada em usuário.

3.1.2 Deverá ser fornecida a CAL de Usuário.

3.1.3 O part number AAA-03790 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-03788 refere-se a aquisição da licença com SA.

3.2 Part Number: AAA-30385, AAA-30380 – Windows Server Datacenter

3.2.1 Cada licença deve cobrir até 02 cores físicos de 01 processador

3.2.2 O uso desta licença para um servidor ocorrerá em conformidade com as regras de licenciamento da Microsoft, ou seja, para cada processador de um servidor físico será licenciado a quantidade total de 2 cores deste, sendo que a quantidade mínima de



cores por processador para licenciar são de 8 (oito), e a quantidade mínima de cores para licenciar um servidor é 16 (dezesesseis) cores.

3.2.3 O part number AAA-30385 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-30380 refere-se a aquisição da licença com SA.

### 3.3 Part Number: AAA-12599, AAA-12594 – Visual Studio Professional Subscription com MSDN

3.3.1 Licença por assinatura do Visual Studio Professional.

3.3.2 A assinatura deverá contemplar os benefícios do MSDN.

3.3.3 Cada licença deverá ser atribuída a 01 usuário.

3.3.4 O part number AAA-12599 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-12594 refere-se a aquisição da licença com SA.

### 3.4 Part Number: AAA-03758, AAA-03757 – SQL Server Enterprise

3.4.1 Cada licença deve cobrir até 02 cores físicos de 01 servidor, ou 02 processadores virtuais (vProcs) em 01 máquina virtual (VM).

3.4.2 O uso desta licença para licenciar um servidor ocorrerá em conformidade com as regras de licenciamento da Microsoft, ou seja, caso o licenciamento seja atribuído a um servidor físico, para cada processador físico será licenciado a quantidade total de cores deste processador, sendo que a quantidade mínima de cores para licenciar são 04. Caso o licenciamento seja atribuído a uma máquina virtual, será licenciado a quantidade total de vProcs da VM, sendo que a quantidade mínima de vProcs para licenciar uma VM é 04 vProcs.

3.4.3 O part number AAA-03758 representa a renovação de SA(Software Assurance) do item descrito, enquanto a AAA-03757 refere-se a aquisição da licença com SA.